

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

LEI Nº. 774/97

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial o artigo 37, inciso IX, da Constituição federal, e Art. 228 da Lei Municipal nº154/90, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 01º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o desempenho das seguintes funções:

Quant	Função	Plantões	Vencimento
20	Médicos/psicólogos	8 hrs	120,00
		24hrs	300,00
04	Dentistas	8 hrs	120,00
		24 hrs	300,00
02	Enfermeira	8 hrs	72,00
		24 hrs	180,00
10	Auxiliar de Enfermagem	24 hrs	120,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Art. 02° - As contratações a que refere – se o artigo anterior, são celebrados pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura dos contratos.

Art. 03° - As atribuições de cada função, são as fixadas no anexo I, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 04° - Revogadas as Disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 26 DE DEZEMBRO DE
1997.....-

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-
SE.....-

LAÔR PEREIRA DOS SANTOS
Secretário da Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**

ANEXO I – LEI N°. 774/97

1- Classe: MÉDICO
Serviço: DA SAÚDE
Padrão: CONTRATO

SINTESE DOS DEVERES:

Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias, e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares, examinar servidores públicos municipais para fins de ingresso de nomeação, licença e aposentadoria, fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivos de doença, preencher e assinar laudos de exames e verificação, fazer diagnóstico, recomendar a terapêutica para cada caso, prescrever exames laboratoriais, tais como : sangue ; urina; raio x; e outros, encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha única individual do paciente, relatórios mensais relativas da Função, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Horário: Plantões conforme escala.
- B) Outras: Sujeitos a serviços externos e em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Escolaridade: Nível Superior
- B) Habilitação Profissional: Habilitação legal para exercício da profissão (Registro no CRM).
- C) Idade Mínima de 18 anos

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**

ANEXO I – LEI N°.774/97

Classe: DETISTA
Serviço: DA SAÚDE
Padrão: CONTRATO

SINTESE DOS DEVERES:

Executar serviços de odontologia, bem como cirurgias dentárias e outras correlatas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Efetuar extrações de dentes, efetuar tratamento preventivo contra caries, fazer tratamento de canais, orientar sobre os métodos de prevenção contra doenças dentárias, manter cadastro de pessoas atendidas, solicitar medicamento necessário ao desenvolvimento do trabalho, manter o consultório em boas condições de higiene, efetuar cirurgia e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Horário: Plantões conforme escala.
- B) Outras: Sujeitos a serviços externos e em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Escolaridade Nível Superior
- B) Habilitação Profissional: Habilitação Legal para exercício da Profissão (Registro CRO).
- C) Idade Mínima de 18 anos.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**

ANEXO I – LEI N°.774/97

Classe: ENFERMEIRA NÍVEL SUPERIOR

Serviço: DE SAÚDE E ASSISTENTE

Padrão: CONTRATO

SINTESE DOS DEVERES:

Supervisão de pessoal de apoio.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:

Designação de tarefas práticas ambulatoriais (ambulatório de consultas, curativos, aplicação de medicação, vacinas, preenchimento de relatórios) e orientação teórica e prática do pessoal de apoio e outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Horário : Plantões conforme escala.

B) Outras : Contato com público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Escolaridade Nível Superior.

B) Habilitação Profissional: Habilitação Legal para exercício da Profissão (Registro no COREM).

C) Idade Mínima de 20 a 45 anos.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**

ANEXO I – LEI N°.774/97

Classe: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Serviço: DE SAÚDE

Padrão: CONTRATO

SINTESE DOS DEVERES:

Prestar assistência de enfermagem em programas de proteção de recuperação e de reabilitação da saúde.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:

Atendimento aos consultórios, atendimento no serviço ambulatorial, vacinas, curativos, administração de medicamentos do posto de saúde, atendimento ao público, marcação de consultas, distribuição de material de campanhas e preparação de materiais de trabalho no posto de saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Horário : Plantões conforme escala.

B) Outras : Contato com público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Escolaridade: 2º grau completo, com especialização.

B) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão (Registro no COREM).

C) Idade: 18 a 45 anos.